



Diário Oficial de Palmas

ANO XVI
TERÇA-FEIRA
12 DE AGOSTO DE 2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.773

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	6
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES	7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	8
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	20
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	21
SECRETARIA DE SAÚDE	23
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	27
AGÊNCIA DE TURISMO	27
FUNDAÇÃO CULTURAL	28
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	29

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 29, DE 18 DE JULHO DE 2025 - RM.

Remaneja dotações orçamentárias constantes da Lei nº 3.165, de 31 de dezembro de 2024, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, caput, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na autorização contida nos artigos 28 e 32 da Lei nº 3.120, de 20 de dezembro de 2024, combinado com a Medida Provisória nº 6, de 18 de junho de 2025, que cria órgãos na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo e altera a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º São remanejadas as dotações constantes da Lei nº 3.165, de 31 de dezembro de 2024, para compatibilizar o orçamento anual às mudanças promovidas por meio da Medida Provisória nº 6, de 18 de junho de 2025, que cria órgãos na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo e altera a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, na forma do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. O remanejamento de que trata o caput deste artigo ocorre conforme estabelece os artigos 28 e 32 da Lei nº 3.120, de 20 de dezembro de 2024, e o § 7º do art. 3º da Lei nº 3.165, de 2024.

Art. 2º Ficam instaladas na Lei nº 3.165, de 2024, as seguintes unidades orçamentárias:

I - junto órgão 1700 - Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, a unidade 1701 - Fundo Municipal de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal, criado pelo art. 52 da Lei nº 3.174, de 8 de abril de 2025.

II - junto ao órgão 50 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária, a unidade 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária, criada pelo art. 1º, inciso I, da Medida Provisória nº 6, de 2025.

III - junto ao órgão 40 - Secretaria Municipal da Região Metropolitana, a unidade 4000 - Secretaria Municipal da Região Metropolitana, criada pelo art. 1º, inciso II, da Medida Provisória nº 6, de 2025;

IV - junto ao órgão 21 - Secretaria do Gabinete do Prefeito, a unidade 6200 - Fundo Municipal de Defesa Civil, alterado a vinculação pelo art. 2º da Medida Provisória nº 6, de 2025.

Art. 3º São alteradas as seguintes nomenclaturas das unidades orçamentárias:

I - de 1200 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil para 1200 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

II - de 9600 - Agência de Tecnologia da Informação de Palmas para 9600 - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 18 de julho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

André Fagundes Cheguhem
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações

ANEXO ÚNICO AO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 29, DE 18 DE JULHO DE 2025 - RM.

AÇÃO	DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
4039 Realização de ações de Defesa Civil	1200 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito
8306 - Manutenção de recursos humanos	2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito	4000 - Secretaria Municipal da Região Metropolitana
8406 Manutenção dos serviços administrativos	2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito	4000 - Secretaria Municipal da Região Metropolitana
8306 - Manutenção de recursos humanos	2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito	5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária
8406 Manutenção dos serviços administrativos	2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito	5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária

DECRETO Nº 2.740, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a obrigatoriedade do cadastramento, pelos estabelecimentos particulares de ensino, de seus respectivos cursos e alunos, junto à Secretaria Municipal de Finanças, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar o sistema educacional no âmbito do Município para garantir a eficiência na arrecadação tributária e atender ao interesse público;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 125 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º É instituída a obrigatoriedade do cadastramento, pelos estabelecimentos particulares de ensino que atuam nos serviços de educação básica e superior, de seus respectivos cursos e alunos, junto à Secretaria Municipal de Finanças, em módulo educacional disponibilizado na plataforma tecnológica do sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços (NFS-e).

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo:

I - o cadastramento refere-se à prestação de serviços de ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior, conforme previsto no item 8.01 da Lista de Serviços do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

II - o módulo educacional terá a liberação de uso automática e gratuita para os estabelecimentos de ensino.

Art. 2º O cadastramento no módulo educacional deverá conter as informações gerais do estabelecimento de ensino, entre as quais:

I - o detalhamento dos cursos oferecidos, incluídos os níveis e as modalidades de ensino;

II - os dados dos alunos matriculados, incluídos os responsáveis, quando houver;

III - a vinculação dos alunos matriculados aos cursos ofertados.

Art. 3º O estabelecimento de ensino deverá realizar, mensalmente e até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, o cadastramento e/ou a manutenção dos dados exigidos no módulo educacional, para fins de emissão das respectivas NFS-e, observados os fatos geradores das obrigações tributárias, mediante upload ou inserção direta.

Parágrafo único. A manutenção das informações, de responsabilidade do estabelecimento de ensino, refere-se à inclusão ou encerramento de cursos, matrículas ou cancelamentos contratuais relativos aos alunos, bem como à inclusão ou exclusão de descontos, bolsas ou responsáveis financeiros, sem prejuízo de outras informações requisitadas pelo Município.

Art. 4º A emissão das NFS-e relativas aos serviços educacionais deverá ser realizada pelos estabelecimentos, inclusive os imunes ou isentos, de forma mensal e individualizada por aluno, independentemente do resultado financeiro obtido na operação, por meio:

I - do módulo educacional;

II - de webservice com Recibo Provisório de Serviços (RPS);

III - do browser do sistema emissor oficial.

§ 1º A critério do estabelecimento de ensino, a emissão das NFS-e, de caráter obrigatório, dar-se-á por uma das formas estabelecidas no caput deste artigo, observadas as funcionalidades disponíveis para cada caso.

§ 2º O recolhimento do ISS apurado, independentemente da forma de emissão da NFS-e, deverá ser realizado nos mesmos prazos e condições estabelecidos no calendário fiscal do Município.

Art. 5º A substituição ou o cancelamento da NFS-e, em razão de erro no registro da prestação de serviço, deverá ser realizado exclusivamente por meio de função específica do aplicativo de geração da nota fiscal eletrônica, obedecidos os mesmos regimentos para substituição ou cancelamento de notas fiscais de caráter geral estabelecidos pelo Município.

Art. 6º O cadastramento e/ou a carga inicial de dados previstos neste Decreto deverão ser realizados na plataforma tecnológica do sistema de emissão de NFS-e, no ambiente do módulo educacional, com registros obrigatórios a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 7º A ausência de cadastramento dos dados dos cursos e alunos no módulo educacional, assim como a ausência de emissão da NFS-e, mensalmente e por aluno, ou a emissão de notas fiscais com dados incorretos, inexatos ou imprecisos, acarretarão as penalidades previstas na legislação tributária municipal.

Art. 8º As informações prestadas no módulo educacional possuem natureza declaratória e não implicam o reconhecimento, pelo Município, das relações contratuais ali descritas.

Art. 9º A disponibilização do módulo educacional pelo Município não implica a supressão da obrigatoriedade da emissão de NFS-e, mensalmente e por aluno, conforme os fatos geradores ocorridos antes da vigência deste Decreto.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará:

I - o manual do módulo educacional no site do Município, no mesmo ambiente do aplicativo de geração da NFS-e;

II - as capacitações e suporte técnico aos estabelecimentos de ensino para uso do módulo educacional.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Glauber Santana Aires
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 2.741, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição, a composição e as competências da Comissão Intersetorial do ICMS Ecológico, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 225 da Constituição Federal estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.011, de 4 de junho de 2001, dispõe sobre a Política Ambiental, Equilíbrio Ecológico, Preservação e Recuperação do Meio Ambiente, e adota como princípios a garantia da qualidade de vida, a manutenção do equilíbrio ecológico, a garantia da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

prestação de informações relativas ao meio ambiente e a prevalência do interesse público;

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014, institui a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas com competência para promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;

CONSIDERANDO que o Estado do Tocantins criou o ICMS Ecológico com o objetivo de incentivar a gestão ambiental nos municípios e estabeleceu os critérios de distribuição das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços aos municípios, por meio da Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015;

CONSIDERANDO que o ICMS Ecológico representa uma importante oportunidade para Palmas aumentar sua receita, ao mesmo tempo em que fortalece e aprimora suas práticas de sustentabilidade ambiental;

CONSIDERANDO que a pontuação de Palmas pode ser significativamente aprimorada, desde que cumpridas e comprovadas a execução de ações descritas no Questionário de Avaliação Qualitativa do ICMS Ecológico;

CONSIDERANDO que o cumprimento dos requisitos no Questionário de Avaliação Qualitativa do ICMS Ecológico depende da participação e execução de ações desenvolvidas por diversos órgãos e entidades do Município,

DECRETA:

Art. 1º É instituída a Comissão Intersetorial do ICMS Ecológico, composta pelos representantes das pastas a seguir especificadas:

I - Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas;

II - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

III - Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços do Interior;

IV - Secretaria Municipal de Saúde;

V - Secretaria Municipal de Educação;

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo;

VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

VIII - Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana;

IX - Secretaria Municipal de Administração e Modernização;

X - Secretaria Municipal de Finanças;

XI - Agência Municipal de Turismo.

Art. 2º São designados, para compor a Comissão Intersetorial do ICMS Ecológico, os seguintes membros:

I - pela Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas:

a) Wender Fernandes Martins Reis, titular;
b) Marcos Vinício Cardoso, suplente;

II - pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

a) Rodrigo de Sousa Bazolli, titular;
b) Arthur Mendonça Simões, suplente;

III - pela Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços do Interior:

a) Luiz Antônio Santana Neto, titular;
b) Antônio Luiz Alves de Sousa, suplente;

IV - pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) Ana Cristina Pereira da Silva, titular;
b) Domingas Simone Gomes Nunes, suplente;

V - pela Secretaria Municipal de Educação:

a) Laís Aguiar da Silveira Mendes, titular;
b) Ricardo Tadeu Marcílio Júnior, suplente;

VI - pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo:

a) Júlio César Alexandre, titular;
b) Marlene Ferreira de Oliveira Santana, suplente;

VII - pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas:

a) Tiago Araújo Sodré, titular;
b) Juliano Afonso Rodovalho, suplente;

VIII - pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana:

a) Witor Ferrari Mendes Salazar, titular;
b) Luan Guttiery Goulart Magalhães, suplente;

IX - pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização:

a) Rodrigo Siqueira Silva Oliveira, titular;
b) Antônio Carlos Barboza Júnior, suplente;

X - pela Secretaria Municipal de Finanças:

a) Reinaldo Lopes Barros, titular;
b) José Jorge da Silva Junior, suplente;

XI - pela Agência Municipal de Turismo:

a) Roberta Nery Arantes, titular;
b) Wivian Moraes Mendonça, suplente.

§ 1º A Comissão Intersetorial do ICMS Ecológico será presidida pelo representante da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão é 4 (quatro) anos.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial do ICMS Ecológico:

I - articular-se com os órgãos e entidades partícipes, com a finalidade de elevar a pontuação do Município;

II - referente às providências e ao cumprimento dos prazos estabelecidos na Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015:

a) monitorar os órgãos e entidades partícipes quanto ao cumprimento das obrigações previstas, bem como recomendar diligências para a consecução das respectivas metas e ações, a fim de atender ao disposto no art. 2º deste Decreto;

b) mobilizar ações para atendimento dos requisitos no prazo regulamentar;

c) preencher o Questionário de Avaliação Qualitativa na Plataforma Eletrônica do ICMS Ecológico, no prazo regulamentar;

III - sugerir procedimentos complementares para execução das ações e execução das providências necessárias para recebimento do imposto;

IV - colaborar com os órgãos e entidades partícipes na elaboração da documentação necessária à comprovação da execução das ações referentes ao imposto;

V - atuar de forma estratégica e coordenada, a fim de identificar oportunidades para elevar a pontuação do Município;

VI - promover parcerias com entidades e instituições para implementar ações necessárias para alcançar os objetivos estabelecidos para a repartição do imposto.

Art. 4º A Comissão poderá convocar ou convidar profissionais, bem como representantes de outros órgãos e/ou entidades, municipais ou externos, sempre que necessário, para colaborar com suas atividades.

Art. 5º Cabe à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas coordenar, prestar apoio administrativo e fornecer os meios necessários à execução das atividades da Comissão.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, de forma bimestral e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 7º A participação na Comissão é considerada de interesse público relevante e não ensejará qualquer ônus adicional ao Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Isac Braz da Cunha
Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Palmas

ATO Nº 1.029 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.045522/2025 e Parecer nº 375/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem a função de Assistente Geral-40h, na Guarda Metropolitana de Palmas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 13 de agosto de 2025:

ALEXANDRE GREGORY CUNHA LIMA;
BRUNO DE SOUSA SILVA;
CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS;
CLEBES AMÉRICO GAMA;
DANIEL BARBOSA MARTINS;
ELIABE MOREIRA DE SOUZA;
EMANUEL FÉLIX SILVA COSTA;
FRANCISCO RYAN DOS SANTOS SILVA;
GUILHERME DOS REIS HERDT;
GUSTAVO JOSÉ OLIVEIRA TEIXEIRA;
GUSTAVO MICHLES COUTINHO;
GUSTAVO PEREIRA DE SOUSA;
JEREMIAS SANTOS SOUZA;
JOÃO EMANOEL PEREIRA PASSOS;
JOÃO VICTOR ALVES ARAÚJO SANTOS;
LAECIO ALVES MACEDO;
LUCIO BONFIM PEREIRA DE ALMEIDA;
MATHEUS GOMES ANSELMO;
RAFAEL LIMA DE RESENDE;
TIAGO DA COSTA ARAÚJO;
WALLAS MILLER MIRANDA OLIVEIRA;
WELITON PIRES COELHO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.030 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.002958/2025 e Parecer nº 16/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, KARINE FERREIRA ASSIS SCHIESSL, para exercer o cargo de Arquiteto-40h, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 5 (cinco) meses, a partir de 11 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.031 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.045624/2025 e Parecer nº 367/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 de agosto a 19 de dezembro de 2025:

I - na função de Assistente de Sala-40h:

ALINE SOUSA LOPES;
ALRILENE DE ARAÚJO GOMES;
BÁRBARA DE SOUSA BRITO;
CARLA JANICE SOUSA ALVES;
DAIANE DE FARIA VALVERDE;
DAYSILANE BRITO RODRIGUES;
DHAVYLLA ANTONIO ALMEIDA HORTÉGAL;
ILZA RAFAEL DA SILVA CARDOSO;
IOLANDA PEREIRA LIMA;
ISABELLA REGINA DE SOUSA SOUTO;
IVONEIDE GONÇALVES DA SILVA;
JAQUELINE ALVES MICHELON;
JHONATAN LOPES DE MORAES;
JOANA D'ARC DIÓGENES DE SOUZA;
JOVITA COSTA CAPISTRANO VEIGA;
KETHILLEN LORRANE RODRIGUES SALES;
MARCIA FRANCISCA FARIAS;
MARIA AMANDA RODRIGUES DE SOUSA;
MARIA JACIARA FERNANDES DE SOUSA;
MÁRIO ALVES DA SILVA;
MARYANY RIZO FAZOLI;
MICHELLY DA SILVA LIMA;
NECY DA SILVA SIQUEIRA;
NEILA PEREIRA RODRIGUES;
RAYANE SILVA GALVAO;
RENATA FABIANA RODRIGUES;
RODRIGO DE AGUIAR DIA;
SALETE FEITOSA DOS SANTOS;
SANDRO DIAS DE SOUZA;
SILLENE PEREIRA DE SOUSA;
SÔNIA LÚCIA PEREIRA RÉGO DE ANDRADE;
VERÔNICA DE MENDONÇA BELO LIMA;
WYSLAINY MARQUES ALENCAR BORGES;

II - na função de Assistente Geral-40h:

ADELCEVANIA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO;
ALESSANDRA ARAÚJO PARENTE FARIAS;
ANA CECÍLIA FERNANDES DA SILVA;
ANNA PAULA ALBUQUERQUE PEREIRA;
ANTÔNIA GONÇALVES RODRIGUES;
BELARMINO OLIVEIRA SOBRINHO;
BIANCA ALVES DE LIMA;
CASSIO FERREIRA CAMPOS;
CILAINÉ PEREIRA MOURA;
CLEANI SOUZA ALVES;
DANIEL GALVÃO DE SÁ;
DANIEL RODRIGUES MORAIS;
DANIELLE RIBEIRO DE SOUZA;
EDUARDO PEREIRA DE ARAÚJO;
ELIVANIA MOREIRA MARTINS;

EUDICEIA GOMES DA SILVA;
EUDILENE RODRIGUES DA COSTA;
EVELLYN GARRIDO SANTANA;
FABIANA BRAGA LIMA PARENTE;
FLÁVIA DA SILVA SOUSA;
FRANCICLEUDE ALVES SOUSA;
FRANCISCA AUDESLEIDE FREITAS DA SILVA;
FRANCISCO RAMOS;
FRANCKLIN BATISTA ROCHA;
GEOVANE GOMES CARDOSO;
HUGO VICTOR AGUIAR DE OLIVEIRA;
IRANY PEREIRA DE BRITO;
IRENE ALVES DOS SANTOS;
ISABEL DA SILVA RAMOS;
JAKSON RODRIGUES DA SILVA;
JESSICA DIAS DE SOUZA;
JOANA DARC MATOS DA SILVA;
JOEL PEREIRA DA SILVA;
JORDANIA FLORENTINO DE SA;
JOSÉ CARLOS SOUSA DIAS;
JOSE SERGIO DA SILVA PEREIRA;
JOZACI ALVES DOS REIS;
JULIANA SILVA SOARES;
KEILA CLÉLIA BEZERRA MERTINS;
KELEN DE JESUS BORGES FERREIRA DE SOUZA;
KENNYA NOGUEIRA DOS SANTOS;
KONNAI CONCEIÇÃO GOIABEIRA;
LAUDELICE FONSECA MACIEL PEREIRA;
LETÍCIA DA SILVA;
LETICIA SOARES;
LUAN BRUNO DOS SANTOS ALBUQUERQUE;
LUANA PEREIRA GANDA;
LUCIANA TELES PEREIRA;
LUCICLEIA PEREIRA DE SOUZA;
LUCICLEIDE ALVES GUEDES;
LUDMILA CABRAL DE SOUZA;
LUZIA BATISTA NUNES QUIXABA REIS;
LUZIA PEREIRA DE SOUSA;
MAGNA ALVES GOMES;
MARCOS ANTONIO VITAL CAVALCANTE;
MARIA AMANDA RODRIGUES SOUSA;
MARIA AUXILIADORA MOREIRA DIAS;
MARIA DE LURDES MASCARENHAS CUNHA RODRIGUES;
MARIA FRANCISCA DE SOUSA;
MARIA HELENA BARBOSA DOS SANTOS ARAÚJO;
MARIA JANAINA SOUZA;
MAYARA SILVEIRA CUNHA;
MAYCON SARAIVA RIBEIRO;
MICHELY LOPES DOS REIS;
MIQUEIAS BARBOSA LIRA;
MONITIELI PETROCELI SILVA;
NARA PEREIRA CARVALHO;
NATHIELE LOPES BASTOS;
NELCIMARA ROSA PEREIRA MOURA;
OTAVIA OLIVEIRA DA LUZ LEAL;
PAULO HENRIQUE GUEDES DE OLIVEIRA;
POLIANA ALVES CARNEIRO;
RITA SILVA ANDRADE;
ROSINETE ALVES DA SILVA;
RUTHY CIRQUEIRA DA SILVA;
SILVANA RIBEIRO GUERRA;
SIRLEIA GOMES LOPES ALVES;
TEREZA DO LIVRAMENTO ARAÚJO;
VALDECLEITO LOPES DO NASCIMENTO;
VALNIRA ALENCAR ESPINDOLA;
VENERANA ROCHA DIAS;
WANDERLEIA RODRIGUES DIAS;
ZILDEMARYRA SOUZA GOMES.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.032 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.045624/2025 e Parecer nº 367/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 13 de agosto a 19 de dezembro de 2025:

I - na função de Assistente de Sala-40h:

ADRIANA PEREIRA LOPES DA SILVA;
ARYANE GOMES LEITÃO;
CAMILLA ROCHA ALMEIDA XAVIER;
DIÓRGENES MESQUITA DE JESUS;
ELCIONE GONÇALVES DE ALMEIDA PORTILHO;
JALES DA SILVA ARAUJO;
MARIÂNGELA CARNEIRO PEREIRA;
MARINETE RIBEIRO CARNEIRO;
VITÓRIA MOREIRA;

II - na função de Assistente Geral-40h:

BEATRIZ EVELIN CERQUEIRA GUIMARÃES;
CARLA BEATRIZ SILVA SOUSA;
CARLOS ALBERTO MACHADO MATOSO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.033 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.045624/2025 e Parecer nº 367/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, na Secretaria Municipal de Educação:

I - na função de Assistente Geral-40h, a partir de 13 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025:

LAERTON LIMA RIBEIRO;
LUZIANE DE SOUZA ALVES MACIEL;

II - na função de Assistente Sala-40h, a partir de 11 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025:

ALDENICE ALVES DA SILVA;
DEBORA MACIEL GAMA;
FRIDA MENDES SOUSA;
JONEIDE DA SILVA SANTOS;
LEISANDIA SILVA CHAGAS;
MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ;
MARIA JACILDA MARQUES DA SILVA;
USIANE LIMA DE SOUSA RABELO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 816, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito contratações na Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

I - no Ato nº 1.019-CT, de 6 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.769, de 6 de agosto de 2025:

a) na função de Assistente de Sala-40h:

TATIANE LIMA FRANCO;
FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO;
LORRAYNE DE SOUSA;
CAMILLA ROCHA;
ALCIONE ARAUJO;
DAIANE DE OLIVEIRA PEREIRA;
DREMY MARCIANO DE SOUSA;
DINÁ LUSTOSA SOARES;

b) na função de Assistente Geral-40h:

FERNANDA SILVEIRA MOURÃO SILVA;
LUCIMARA PEREIRA MENEZES;

II - no Ato nº 1.020-CT, de 7 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.770, de 7 de agosto de 2025, as partes referentes a:

a) FLAVIANE GOMES DA SILVA SANTANA, na função de Assistente de Sala-40h;

b) DIÓRGENES MESQUITA, na função de Assistente Geral-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de agosto de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 817, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho da servidora GLÓRIA PAPALARDO ARANTES RIBEIRO, do cargo de Arquiteto-40h, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de agosto de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 818, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos contratos de trabalho de servidores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

I - da função de Assistente Geral-40h, a partir de 1º de agosto de 2025:

GABRIELA MACHADO MENDES RESENDE;
SANNY GABRIELLY ANTONIO DE ALMEIDA;

II - da função de Assistente Sala-40h, a partir de 1º de agosto de 2025:

CARLA ARIANY COSTA ALVES;
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR;
CLEDILENE DE SOUSA JORGE;
DEBORA HELLY RODRIGUES LEANDRO SANTOS;
INGRID BEATRIZ GUIMARÃES DOS SANTOS;
JEDIEL HARIFFE BENEVIDES PESTANA;
JOSILEIDE BELARMINO ALVES;
MONICA ALMEIDA DE SOUZA RODRIGUES;

III - do cargo de Professor I-40h, a partir de 13 de agosto de 2025:

ANDECYWALLA MARINHO LIMA;
CLEIVON PEREIRA BARBOSA;
GLEIBIELE VIEIRA DE AZEVEDO LOPES;
MARUZIA VIANA CARNEIRO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de agosto de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 36, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI COMISSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA DE IMÓVEIS PÚBLICOS PASSÍVEIS DE ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo ATO nº 859 - NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, Edição nº 3.756, de 18 de julho de 2025, com fundamento ao art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Municipal nº 3.173, de 8 de abril de 2025 e a Lei Municipal nº 3.095/2024, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, define as atribuições e disciplina a carreira de Procurador do Município, e adota outras providências,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no artigo 31, que trata da alienação de bens públicos, e nos Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar, de forma técnica e fundamentada, os imóveis públicos passíveis de alienação, respeitada a política urbanística vigente, bem como as demandas atuais e futuras da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a comissão ora instituída atuará exclusivamente como grupo de estudos, sem função de agente de contratação, com a finalidade de embasar o Estudo Técnico Preliminar necessário à eventual alienação de bens públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Estudo para Identificação e Análise Técnica de Imóveis Públicos Passíveis de Alienação, com a finalidade de realizar levantamento técnico, situacional e jurídico das áreas pertencentes ao Município que possam, observadas as normas legais, ser objeto de alienação.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, indicados pelas respectivas Secretarias:

I - Procuradoria-Geral do Município

- a) RAFAELLA MATOS SOUZA - Titular
b) CAMILLA STEFANI SABOIA DOS SANTOS - Suplente

II - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

- a) LÚCIO MILHOMEM CAVALCANTE PINTO - Titular
b) EVERCINO MOURA DOS SANTOS JÚNIOR - Suplente

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária

- a) AYMME KATHERINE VIDOVIK - Titular
b) FLÁVIO JOSÉ DE MELO MOURA VALE - Suplente

Art. 3º Caberá à Comissão:

I - Consultar as Secretarias e órgãos municipais competentes, especialmente os relacionados ao ordenamento urbano;

II - Levantar dados sobre imóveis públicos, sua destinação atual e eventual disponibilidade para alienação;

III - Elaborar relatório circunstanciado, com fundamentação técnica e jurídica, indicando as áreas que poderão ser objeto de estudo técnico preliminar para fins de alienação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Legislação Municipal vigente.

§1º A Comissão poderá solicitar apoio técnico, cartográfico, jurídico e urbanístico de outros órgãos e secretarias do Município, bem como acesso aos cadastros e registros necessários à consecução de seus objetivos.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório técnico à Procuradoria do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

RENATO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município
ATO Nº 859 - NM.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2025/GAB/SEPLAN

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES, com sede na ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti - 2º Andar, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0019-04, neste ato representada por seu gestor o Sr. ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 864 - NM, de 17 de julho de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.042257/2025, que tem como objetivo o fornecimento de carga de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) em botijão (vasilhame) de 13 kg, de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo - ANP, adjudicando e homologando o objeto da presente de dispensa de licitação em favor da

empresa K G FERRAZ LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 22.460.102/0001-22, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 2.835,60 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Palmas/TO, 08 de agosto de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário de Planejamento, Orçamento e Licitações.
ATO Nº 864 - NM, de 17 de julho de 2025

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 095/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.046452/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA.

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS.

OBTENÇÃO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: 13/08/2025 - 19/08/2025 (18h - 08h59). FASE DE LANCES: 19/08/2025 - 09h às 15h.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 3212-7243/7244 ou compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 12 de agosto de 2025.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES, em obediência ao disposto no art. 97 § 2º do Decreto Municipal nº 2.460/2023 c/c a Lei nº 3.173/2025, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES, para a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada na prestação do serviço de emissão do Certificado Digital, padrão ICP - BRASIL, visando atender as demandas que integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, constantes do Processo/ NUP nº 00000.0.051845/2025. Os Órgãos que tiverem a intenção em participar do referido procedimento, deverão SE MANIFESTAR nos termos do art. 96 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, bem como emitir requisição de cotação de registro de preço, com indicação orçamentária e fonte de recurso, em prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, e enviar por intermédio do e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
01	CERTIFICADO PF A3	SV	R\$ 394,25
02	CERTIFICADO PJ A3	SV	R\$ 474,35
03	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO PF A3	SV	R\$ 255,67
04	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO PJ A3	SV	R\$ 294,02
05	EMIÇÃO DE CERTIFICADO PF A1	SV	R\$ 157,68
06	EMIÇÃO DE CERTIFICADO PJ A1	SV	R\$ 197,80

Palmas - TO, 12 de agosto de 2025.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Processo Administrativo NUP nº: 00000.0.026359/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua última publicação em Diário Oficial.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria do Gabinete do Prefeito

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial, juntamente com a equipe e infraestrutura necessária à organização, supervisão e execução das cerimônias e atos protocolares, de interesse da Secretaria do Gabinete do Prefeito. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 026/2025, sucedido em 23 de junho de 2025 às 14h.

VALOR TOTAL: 721.800,00 (setecentos e vinte e um mil e oitocentos reais).

Data da assinatura da ata: 11 de agosto de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e nº

11.462/2023, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2025						
RAZÃO SOCIAL: FAZ EVENTOS LTDA.			CNPJ: 26.481.518/0001-88			
LOTE 01						
Item	Especificação	Marca	Modelo	Quantidade /Und.	Valor Un	Valor total
01	Serviço de Cerimonialista: Profissional responsável pela organização, supervisão e execução das cerimônias e atos protocolares, garantindo o cumprimento das normas e tradições estabelecidas para o evento. Além disso, coordena a equipe de recepcionistas, identifica e acomoda as autoridades nos locais reservados, assegurando o fluxo adequado e o protocolo durante todo o evento. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, um cerimonialista por evento. A diária é de 6 a 8 horas conforme necessidade do contratante.	N/C	N/C	60 SVÇ	2.400,00	144.000,00
02	Serviço de Coordenação de Eventos: Serviços realizados antes e durante a execução do evento, englobando o planejamento, levantamento de necessidades, apoio na organização do espaço, decoração, montagem de equipamentos e testes de sonorização, auxílio na elaboração da lista de convidados, confirmação de presença e organização da lista para controle de portaria e áreas reservadas, entre outros. Inclui também a execução e monitoramento de todas as atividades durante o evento, garantindo que o cronograma seja cumprido e que todos os recursos necessários estejam disponíveis. Além disso, a equipe auxiliará e assessorará a equipe da Prefeitura na elaboração do roteiro/script, em conjunto com o mestre de cerimônias, e acompanhará o andamento da programação, garantindo o cumprimento de todas as etapas de forma organizada. Deverá ser disponibilizada toda a equipe para a execução de todas as atividades necessária para a execução dos serviços. A diária é de 6 a 8 horas conforme necessidade do contratante.	N/C	N/C	60 SVÇ	2.400,00	144.000,00
03	Serviço de Mestre de Cerimônias: Profissional responsável por conduzir a cerimônia, apresentando os participantes, intercalando os diferentes momentos do evento e garantindo o seguimento do protocolo estabelecido. Seu papel inclui a coordenação verbal das atividades, a interação com a equipe e o público, e a manutenção do ritmo e da formalidade durante todo o evento. Deverá ser disponibilizado um mestre de cerimônias por evento. A diária é de 6 a 8 horas conforme necessidade do contratante.	N/C	N/C	60 SVÇ	2.400,00	144.000,00
04	Serviços de Recepcionistas: Profissionais responsáveis pela recepção, acolhimento e orientação dos convidados, assegurando um atendimento cortês e de qualidade, bem como fornecendo informações detalhadas sobre o evento. As recepcionistas deverão estar devidamente uniformizadas e maquiadas, mantendo uma apresentação impecável. Deverá ser disponibilizada uma equipe composta por 5 (cinco) recepcionistas por evento. A diária é de 6 a 8 horas conforme necessidade do contratante.	N/C	N/C	300 SVÇ	400,00	120.000,00
05	Serviços de Intérpretes de Libras: Profissional qualificado para a tradução simultânea em Libras (Língua Brasileira de Sinais), assegurando a acessibilidade e a inclusão de pessoas surdas ou com deficiência auditiva durante o evento. Será necessário o fornecimento de 2 (dois) intérpretes, que realizarão revezamento durante o evento, garantindo a continuidade e a qualidade da tradução ao longo de toda a programação. A diária é de 6 a 8 horas conforme necessidade do contratante.	N/C	N/C	120 SVÇ	1.025,00	123.000,00
06	Serviços de Garçons: Profissionais qualificados e experientes, responsáveis pelo serviço de alimentação e bebidas aos convidados, garantindo atendimento eficiente e discreto. Devem estar treinados para atender com excelência autoridades federais, estaduais e municipais, assegurando um serviço impecável e alinhado aos padrões de protocolo. Deverá ser disponibilizada, no mínimo, uma equipe composta por 2 (dois) garçons por evento. A diária é de 6 a 8 horas conforme necessidade do contratante.	N/C	N/C	120 SVÇ	390,00	46.800,00
Valor total						721.800,00

Palmas - TO, 12 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO

PORTARIA Nº 676/GAB/SECAD, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinada com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a Licença para o Desempenho de Mandato Classista ao(a) servidor(a) ROSIRENE MARQUES DA SILVA ROSA, matrícula nº 296491, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, eleito(a) para o cargo de Presidente da Diretoria Regional de Palmas - SINTET, pelo período de 01/07/2025 a 30/06/2029, nos termos do art. 102 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, alterada pela Lei complementar nº 308/14 e nos documentos constantes dos autos nº 00000.0.050759/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 07de agosto de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 678/GAB/SECAD, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique mudança de domicílio residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, para o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
172131	WILANILDO DE ALMEIDA PINHEIRO	ANALISTA DE SISTEMAS	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025.

Palmas, 08 de agosto de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 679/GAB/SECAD, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) servidor (a) ELIZETE PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 171981, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fundamento nos documentos constantes nos autos nº 00000.0.047403/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 08 de agosto de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS

EDITAL EGP/SECAD Nº. 038, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.
SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÃO E
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
“SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA - NR35”

A Secretaria Municipal de Administração e Modernização (SECAD), por meio da Escola de Governo de Palmas (EGP), através da Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, instituída pela PORTARIA-GAB/SECAD nº 333, de 31 de março de 2025, publicada na Edição nº 3.684, de 01 de abril de 2025, faz saber aos servidores interessados que estão abertas as inscrições para o curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA - NR 35- TURMA B”, na modalidade presencial, sendo ofertadas 40 (quarenta) vagas em TURMAS, com carga horária de 08 h/a, no dia 02 de SETEMBRO de 2025, o curso abordará conceitos essenciais e práticos sobre Segurança em Trabalhos em Altura, promovendo a conscientização quanto aos riscos envolvidos e às medidas preventivas que devem ser adotadas nas atividades realizadas acima de dois metros. Visa proporcionar conhecimentos fundamentais e incentivar boas práticas que neutralizem os perigos no ambiente de trabalho, reduzindo acidentes e doenças ocupacionais, e promovendo um ambiente laboral seguro, saudável e conforme os requisitos da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo se destina à seleção de servidores do Município de Palmas/TO para participar do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA - NR 35- TURMA B”, sendo regido por este edital e executado pela Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional da Escola de Governo Palmas - EGP, conforme o cronograma de atividades abaixo:

Data	Cronograma de Atividades
12/08	Publicação do Edital [Diário Oficial do Município de Palmas].
08h do dia 13/08	Início das Inscrições - Link: https://doity.com.br/segurana-em-trabalho-em-altura-nr-35-1
12h do dia 22/08	Encerramento do período de Inscrições.
26/08	Publicação da Relação Preliminar de Inscrições.
Até 27/08	Homologação das inscrições e divulgação dos servidores selecionados.
28/08	Período para submissão de recursos por e-mail: escoladegovernodepalmas@gmail.com
02/09 (Terça-feira)	Início do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA - NR 35” - EGP.

II - DA QUALIFICAÇÃO

- 2.1. O curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA - NR 35”, será desenvolvido conforme EMENTA PROGRAMÁTICA constante no Anexo - A deste Edital.
- 2.2. O curso de capacitação e aperfeiçoamento terá carga horária de 08 horas ministradas das 08h às 18h, no dia 02 de setembro de 2025, na Escola de Governo Palmas - EGP, situada na ACSU-SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas-TO.

III - DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

- 3.1. A Escola de Governo Palmas - EGP, disponibilizará o total de 40 (quarenta) vagas para o curso oferecido, distribuídas da seguinte forma: 80% (oitenta por cento) para servidores efetivos e 20% (vinte por cento) para servidores comissionados/contratados, conforme Art. 5º da Resolução nº. 03/2012 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos do Município de Palmas.
- 3.2. Havendo demanda superior ao número de vagas ofertadas, a Escola de Governo Palmas - EGP poderá ampliar o número de vagas no curso, conforme interesse e conveniência da administração pública, observado a ordem de inscrição/classificação, desde que confirmada disponibilidade de recursos humanos e materiais adequados ao atendimento.
- 3.3. Não ocorrendo o preenchimento das vagas ofertadas por este edital, as mesmas poderão ser preenchidas conforme demandas existentes na Administração Municipal, bem como por colaboradores de Instituições parceiras.

IV - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. São PRÉ-REQUISITOS para participação no Processo Seletivo:
- 4.1.1. Ser servidor com vínculo efetivo, temporário, comissionado ou terceirizado em exercício em órgãos da administração pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Palmas;
- 4.1.2. Se comprometer e garantir disponibilidade de horário para participação do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional conforme cronograma descrito no Item 1.1 deste Edital.
- 4.1.3. Apresentar o TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA elencado no Item 5.2.1, ANEXO-B deste Edital.

V - DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições para a presente seleção deverão ser realizadas online no período das 08h do dia 13/08 às 12h do dia 22/08/2025.
- 5.2. Os servidores interessados deverão efetuar a inscrição por meio do link: <https://doity.com.br/segurana-em-trabalho-em-altura-nr-35-1> no prazo estabelecido por este Edital.
- 5.2.1. O TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA, conforme Anexo B, que deverá ser enviado para o e-mail: escoladegovernodepalmas@gmail.com no período das 08h do dia 13/08 às 15h do dia 22/08/2025.
- 5.3. As inscrições somente serão homologadas se estiverem em estrita consonância com este Edital. O não atendimento de qualquer um dos requisitos implicará o indeferimento da inscrição.
- 5.4. Ao se inscrever no curso ofertado pela Escola de Governo Palmas - EGP, o servidor declara estar ciente e concordante com todos os requisitos e exigências estabelecidos no presente Edital.
- 5.5. Todas as etapas da Seleção serão divulgadas via Edital publicado em Diário Oficial do Município de Palmas, disponível em: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br>.
- 5.6. Informações complementares e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Escola de Governo Palmas - EGP situada na ACSU-SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, pelo e-mail: escoladegovernodepalmas@gmail.com e/ou telefones: (63) 3212-7470 / 3212-7472.

VI - DA SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 6.1. A seleção para o curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA - NR

35", ofertado pela Escola de Governo Palmas - EGP será realizada observando o critério, ordem de inscrição;

6.1.1. Havendo demanda superior ao número de vagas ofertadas, a Escola de Governo Palmas - EGP poderá ampliar a oferta ao curso, observada a ordem de inscrição, e confirmada disponibilidade de recursos humanos e materiais adequados ao atendimento.

6.2. A relação dos servidores selecionados no curso "SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA - NR 35", será publicada via Edital publicado em Diário Oficial do Município de Palmas, disponível em: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br>, conforme cronograma previsto no item 1.1 deste Edital.

6.3. É de inteira responsabilidade do servidor as informações prestadas e documentos apresentados no ato da inscrição, bem como o acompanhamento de todas etapas descritas no item 1.1 deste Edital, assim como informações complementares que possam surgir em relação ao certame.

VII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

7.1. Os servidores com matrícula confirmada pela Escola de Governo Palmas - EGP, estarão aptos e autorizados a participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento profissional na condição de cursista, receberão material didático específico, terão acesso as aulas, e ao final receberão certificação correspondente a carga horária de 08 horas.

7.2. Ao se inscrever e apensar o termo Anuência da Chefia Imediata, o servidor declara estar apto e disponível para participar da capacitação, comprometendo-se a frequentar as aulas/horas estabelecidas pela Escola de Governo Palmas - EGP, necessárias a lhe conferir a outorga do respectivo Certificado de Conclusão do Curso.

7.3. Somente terá direito a certificação, o servidor que obtiver aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o curso.

7.4. Caso haja qualquer ocorrência que impossibilite o servidor de participar do curso para o qual foi matriculado, ou o número mínimo de aulas necessário à conclusão, esta deverá ser imediatamente comunicada a Escola de Governo Palmas - EGP, por escrito, com o exposto conhecimento da chefia imediata do servidor, para avaliação da justificativa da ausência.

7.5. O servidor matriculado que não participar do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional ao qual foi selecionado, sem justificativa prevista no item 7.4, poderá ser impedido de se inscrever nos cursos, capacitações e treinamentos ofertados pela Escola de Governo Palmas - EGP por um período de até 06 (seis) meses.

7.6. A justificativa mencionada no item 7.4 será considerada apenas para fins da não aplicação da sanção expressa no item 7.5; todavia, o abono da ausência não será computado para a frequência mínima exigida à certificação prevista no item 7.3, salvo por apresentação de atestado médico, após análise de deferimento da Escola de Governo de Palmas - EGP.

7.7. O servidor cursista terá até o primeiro dia útil após a finalização do curso para apresentar a justificativa prevista no item 7.4.

7.8. Em caso de sintomas gripais, descartada a confirmação de Covid-19, o servidor deverá durante o período de realização do curso, seguir todos os protocolos para a prevenção e combate ao COVID-19, tal qual, o uso de álcool em gel, o uso de máscaras, além de manter o distanciamento dos outros cursistas.

VIII - DA VALIDADE DO EDITAL

8.1. O presente processo seletivo terá validade para formação de TURMAS curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional "SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA - NR 35", a se realizar no dia 25 de agosto de 2025, na cidade de Palmas /TO.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O cronograma das atividades previstas no item 1.1 deste edital é passível alterações, verificada a demanda e necessidade pela Escola de Governo Palmas - EGP, caso isso ocorra, o novo cronograma e alterações serão divulgados previamente para conhecimento dos servidores cursistas selecionados e matriculados.

9.2. A Escola de Governo Palmas - EGP observando os princípios da administração pública descritos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 poderá editar normas complementares ao EDITAL EGP/ SECAD nº. 038/2025.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Governo Palmas - EGP observado o interesse e conveniência da administração pública.

Palmas/TO, 08 de agosto de 2025.

Comissão de Seleção de Servidores
para Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS (EGP)

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização
ATO nº. 9 - NM

THAISLAINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Diretora de Capacitação e Aperfeiçoamento
da Escola de Governo de Palmas
ATO nº. 248 - NM

ANEXO A - EMENTA PROGRAMÁTICA

O curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em "SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA - NR 35", o curso tem por objetivo capacitar os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Palmas para a execução de atividades que envolvam o trabalho em altura, informando sobre os riscos relacionados à atividade, os procedimentos adotados para a sua execução, bem como apresentar os aspectos normativos e técnicos previstos na Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35) do MTE e demais legislações aplicáveis. O referido curso será realizado em TURMAS, no dia 02 de SETEMBRO de 2025, conforme conteúdo programático, a saber:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - 08 h/a	
TURMA B	
02/09 (Terça-feira)	1. Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura; 2. Análise de Risco e condições impeditivas; 3. Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle; 4. Condutas em situações de emergência, incluindo noções básicas de técnicas de resgate e de primeiros socorros; 5. Acidentes típicos em trabalhos em altura; 6. Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva; 7. EPI para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso; 8. Nós e amarrações para ancoragem (parte prática).
INSTRUTORES	
Kássio Renê Dias Wanderley Servidor Público da Prefeitura Municipal de Palmas do Tocantins, trabalha na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, exercendo o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho. Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Faculdade Laboro do Tocantins. Graduado em Engenharia de Alimentos pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Técnico em Segurança do Trabalho pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO).	
John Henderson Miranda Santos Servidor Público da Prefeitura Municipal de Palmas do Tocantins, lotado, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, exercendo	

o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho. Graduado em Gestão Pública pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO). Graduado em Direito pelo Centro Universitário Católica do Tocantins (UNICATÓLICA). Especialista em Direito Trabalhista e em Direito Criminal pela Universidade Norte do Paraná , e em Direito e Processo Administrativo pela Universidade Federa do Tocantins (UFT). Militante na prática forense da Advocacia na esfera criminal, trabalhista e administrativa.

ANEXO B - ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

Pelo presente termo, declaro autorização e anuência para que o servidor (a) _____

matrícula nº _____, participe do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em "SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA - NR 35" conforme orientações descritas no Edital EGP/SECAD nº. 038/2025. Manifesto ainda ciência que o curso será realizado no dia 02 de setembro de 2025, TURMA B com aula presencial das 08h às 18h, na Escola de Governo de Palmas (EGP) assevero que o mesmo possui disponibilidade e interesse para o cumprimento da carga horária ofertada, em consonância com suas atividades estatutárias.

Palmas (TO), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Servidor (a)

AUTORIZO, conforme normas,

Carimbo e Assinatura - Chefia Imediata

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PROPONENTE: INSTITUTO GLOBAL 7
OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a implementação de um programa contínuo de educação ambiental em 04 escolas de educação básica e ensino fundamental de Palmas - TO, para 2 mil estudantes, entre crianças e adolescentes, alinhado aos objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, conforme plano de trabalho.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 2.121/2021, Processo Administrativo nº 2024013295/DIGITAL: 00000.0.021662/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 1500, Classificação Funcional: 08.243.3000.4485, Fonte: 26690000750103, Natureza Despesa: 335043, Nota de Empenho nº 36664
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado mediante Termo Adiðvo desde que o período total não exceda 5 anos, bem como rescindido, de acordo com as partes ou unilateralmente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, de conformidade com a legislação em vigor.
DATA ASSINATURA: 11 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, representada pela senhora POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, CPF/MF nº XXX.025.481- XX, e de outro lado o INSTITUTO GLOBAL 7, inscrito no CNPJ nº 38.653.257/0001-15, neste ato representada pelo senhor JOÃO FRAZÃO RODRIGUES DE ARAÚJO, RG nº 30X.X97 e CPF nº XXX.194.531-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025

PROCESSO: NUP 00000.0.064076/2024 ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CONTRATADO: MAX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados

ao suprimento de programas sociais, de interesse da Secretaria Municipal de Ação Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 15.750,00
BASE LEGAL: disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.675/2022 - FIDEP, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
RECURSOS: funcional programática: 08.244.3000-4355 - Gestão dos serviços da Proteção Social Especial e 08.244.3000-4003 - Gestão dos serviços da Proteção Social Básica; Natureza de despesa: 3.3.90.30; Fonte: 26600000900700; Nota de empenho nº 21082 e 21072, emitidas em 25/07/2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0004-28, e Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 17.823.391/0001-47, neste ato representada pela senhora POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, nomeada pelo ATO Nº 13 - NM, publicado na edição nº 3.623 do DOM, de 01 de janeiro de 2025, e a Empresa MAX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.099.395/0001-24, neste ato representada por MÁRCIA GOMES DE SOUSA PAULA.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 036/2025 - GAB/SEDEEM, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a indicação de servidor para assumir o encargo de fiscal de contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições, conferidas pelo Art. 11 e 19 da Lei nº 3.173. de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 110 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.630, em 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir aos servidores desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo abaixo elencados, o encargo de Fiscal Titular e Suplente do Contrato nº35/2024, firmado com Acácia Franco Pinto, inscrita sob o CPF nº:xxx.152.601-xx, referente ao Processo nº: 2024025140, NUP nº: 00000.0.032715/2024, que tem por ojetto a Locação de Imóvel Comercial situado a Quadra ACNE 01 (104 NORTE), RUA NE-01,conjunto 01, lote 31, Palmas/TO, com área total de 1.201,28 m' com área total de 1.201,28 m', destinado a atender as necessidades desta Pasta.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	IRAILSON CABRAL DE SOUZA	413.073.100
SUPLENTE	LARISSA GALVÃO VARGAS	413.073.281

Art. 2º São atribuições do fiscal do contrato:

- I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato. O fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados e, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico; IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interessado público;

IX - Informar à Autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com a identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que por ventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º No impedimento do Titular, sua Suplente exercerá as mesmas atribuições.

Art. 4º Fica revogada a PORTARIA/DGF/SEDEM Nº 045, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
e Empreendedorismo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 35/2024.

PROCESSO: 2024025140
PROCESSO NUP: 00000.0.032715/2024
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo e Valor.
LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.
LOCADOR: Acácia Franco Pinto.
OBJETO o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação Comercial firmado em 08 de agosto de 2024, referente ao imóvel localizado à QUADRA ACNE 01 (104 NORTE), RUA NE-01, conjunto 01, lote 31, Palmas-TO.
ADITAMENTO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de agosto de 2025 e terminando em 08 de agosto de 2026, mantendo-se as demais condições do contrato original, que não conflitem com este termo aditivo.
BASE LEGAL: nos termos do artigo 107 da Lei 14.133.
RECURSOS: 23.122.8001.8409 - Manutenção dos Serviços Administrativos, natureza despesa 4.4.90.36, fonte 15000000900000.
VIGÊNCIA: 09 de Agosto de 2025 a 08 de Agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo do Município de Palmas, inscrita no CNPJ Nº 24.851.511/0022-00, neste ato representando por seu secretário, HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO, CPF Nº XXX.456.039-XX; e a Locatária ACÁCIA FRANCO PINTO, inscrita no CPF Nº XXX.152.601-XX.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Agosto de 2025.

CONSELHO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS

RESOLUÇÃO CIDEP 007/2025

Dispõe sobre aprovação de aporte financeiro no valor de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para a ASSESPRO.

O CONSELHO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS - CIDEP, no uso de suas atribuições que

lhe conferem o artigo 5º, inciso XVIII, alínea b, da LEI 2675/2022, em face a deliberação proferida na 3ª Reunião Ordinária do ano de 2025, realizada dia 05 de agosto de 2025, na sala de reuniões da SEDEEM:

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar a liberação de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) do fundo de inovação e desenvolvimento econômico - FIDEPE, para a ASSESPRO com o objetivo de contratação de consultoria especializada para realização de estudo sobre o setor de tecnologia de Palmas

Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Bruno Martins Vieira
Presidente do CIDEP-PALMAS

RESOLUÇÃO CIDEP 008/2025

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do CIDEP

O CONSELHO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS - CIDEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 5º, inciso XXI, da LEI 2675/2022, em face a deliberação proferida na 3ª Reunião Ordinária do ano de 2025, realizada dia 05 de agosto de 2025, na sala de reuniões da SEDEEM:

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - CIDEP.

Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Bruno Martins Vieira
Presidente do CIDEP-PALMAS

PORTARIA Nº 03/2025 - CIDEP

Institui a Câmara Técnica de Atração de Investimentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS - CIDEP, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, especialmente os Artigos 24 a 27,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Técnica de atração de investimentos, com a finalidade de formulação de estratégias voltadas à promoção do desenvolvimento econômico sustentável, com foco na geração de empregos, atração de novos negócios e fortalecimento da competitividade de Palmas.

Art. 2º A Câmara Técnica será composta pelas seguintes instituições:

I - Federação das Indústrias do Estado do Tocantins (FIETO) - Thiago Arruda Ferreira

II - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (FECOMÉRCIO) - Marcelo Perim

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo (SEDEM) - Henrique Nesello

IV - Secretaria Municipal de Finanças - Glauber Santana

V - Agência de Tecnologia da Informação de Palmas (AGETEC) - Fabiano de Souza

VI - Associação de Jovens Empresários e Empreendedores (AJEE) - Monnyelle Rodrigues

VII - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - (SEMPU) - Ronaldo Dimas

VIII - Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (FAPTO) - Léo Araújo

Art. 3º Compete à Câmara Técnica:

I - Realizar reuniões mensais e extraordinárias.

II - Levantar entraves, desafios e oportunidades para a atração de investimentos.

III - Produzir relatório técnico e minuta de proposta.

IV - Encaminhar suas conclusões à Mesa Diretora para apreciação e posterior deliberação da Plenária.

Art. 4º A presidência ficará a cargo da FECOMERCIO e a relatoria da FAPTO, ficando as demais entidades membros

Art. 5º Esta Câmara Técnica terá caráter temporário e duração de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogável mediante justificativa e aprovação da Mesa Diretora.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 05 de agosto de 2025.

Bruno Vieira
Presidente do CIDEP.

REGIMENTO INTERNO CONSELHO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS - CIDEP

Palmas - TO
2025

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Este Regimento Interno estabelece as regras e os procedimentos para o funcionamento do Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas, conforme art. 5º, inciso XXI da LEI Nº 2.675, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 2º - O Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas, será composto por representantes do governo e da sociedade, nos termos da lei 2.675/2022:

I - 11 (onze) representantes do Poder Executivo Municipal:

II - 11 (onze) representantes da sociedade civil organizada:

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Artigo 3º - Os representantes do governo serão indicados pelos órgãos responsáveis pelas áreas de inovação e desenvolvimento econômico de Palmas, devendo ser nomeados oficialmente.

Artigo 4º - Os representantes do governo deverão possuir conhecimentos e experiência relevantes para o exercício de suas funções no Conselho.

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE

Artigo 5º - Os representantes da sociedade serão selecionados mediante processo público e transparente, assegurando-se a diversidade de setores e segmentos.

Artigo 6º - Os representantes da sociedade deverão ser reconhecidos por sua atuação e experiência nas áreas de inovação e desenvolvimento econômico de Palmas.

DOS DEVERES DO CONSELHO

Artigo 7º - O Conselho terá como deveres, conforme previsto no Art. 5º da Lei 2.675:

a) Promover a articulação entre o governo, a sociedade e o setor privado em questões relacionadas à inovação e desenvolvimento econômico de Palmas;

b) Propor e avaliar políticas, programas e projetos que visem o fomento da inovação, o desenvolvimento econômico e a geração de emprego;

c) Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas;

d) Elaborar e aprovar seu plano de trabalho anual, bem como seu relatório de atividades.

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS

Artigo 8º - A suspensão ou cassação de mandatos de membros do Conselho será realizada nos termos da legislação vigente e por deliberação do Plenário, em casos de descumprimento grave das obrigações estabelecidas neste Regimento ou por conduta incompatível com a função.

Art. 9º A entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar;

II - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e Art. 4º, da Lei nº 8.429/92;

III - será também afastado do Conselho o membro que for condenado em trânsito em julgado pela prática de crime doloso de qualquer natureza

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados;

§ 3º. Em se tratando de órgão governamental, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 10. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho.

Art. 11. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 12 - São impedidos de participar das deliberações do Conselho aqueles que possuam interesses diretos e imediatos nas matérias em discussão, bem como aqueles que tenham vínculo empregatício com entidades envolvidas nos projetos em pauta.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 13 - O Conselho contará com uma estrutura administrativa, composta por servidores públicos designados pelos órgãos responsáveis pelas áreas de inovação e desenvolvimento econômico de Palmas.

Art. 14 - O Cidep é dirigido por Mesa Diretora composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, exceto quando estiver presente o Presidente de Honra, que conduzirá os trabalhos do Colegiado ou, a seu juízo, transferirá a condução para o Presidente da Mesa.

Art. 15 - O Cidep é composto pelos seguintes órgãos:

I - Plenária;

II - Mesa Diretora;

III - Câmaras Técnicas;

IV - Secretaria Executiva.

DO PLENÁRIO

Art. 16 - O Plenário é o órgão máximo de deliberação do Conselho, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 17. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.675/22 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas, deixando a opção de participarem da reunião de forma remota para os que não puderem comparecer de forma presencial.

DA PRESIDÊNCIA

Art. 18 - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho serão eleitos entre os membros da Diretoria, mediante votação do Plenário e posteriormente escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo por meio de lista tríplice.

Art. 19 - O Presidente terá a atribuição de conduzir as atividades do Conselho, convocar e presidir as reuniões, representar o Conselho em suas relações externas, entre outras responsabilidades.

Art. 20 - O Presidente terá autonomia para votar projetos que utilizem a receita do Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas, desde que respeitando os princípios estabelecidos no Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e da Lei 2.675/2022.

DO SECRETÁRIO

Art. 21 - O Secretário da Mesa Diretora será eleito pelos pares do Conselho e será responsável por auxiliar na organização e registro das atividades do Conselho, como:

I - manter:

a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) livro de atas das sessões plenárias;

c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais relativas a Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas;

II - secretariar sessões do CIDEP, registrando a frequência dos membros conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

III - despachar com o Presidente;

IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o CIDEP para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

VIII - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;

IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

X - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;

XI - remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que trabalhem com Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas;

XII - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 22 - O Conselho poderá instituir Câmaras Técnicas, compostas por membros do Conselho, para tratar de temas específicos relacionados à inovação e desenvolvimento econômico de Palmas.

Art. 23 - As Câmaras Técnicas terão a função de debater e propor soluções em suas áreas de atuação, encaminhando suas recomendações ao Plenário para deliberação.

Art. 24 Câmaras Técnicas terão composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. As Câmaras Técnicas serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária;

§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Técnicas serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Técnicas serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

§ 4º. As Câmaras Técnicas reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;

§ 5º. As Câmaras Técnicas terão regimento e calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho;

§ 6º. As Câmara Técnicas reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária do do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 25 - O Conselho realizará reuniões ordinárias em datas previamente estabelecidas, de acordo com seu calendário anual.

Art. 26 - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, pelo Comitê Gestor ou por solicitação de, no mínimo, um terço dos membros do Conselho, para tratar de assuntos urgentes e relevantes.

§ 1º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho será previamente comunicada com 07 dias de antecedência aos conselheiros titulares e suplentes;

§ 2º. A realização de reuniões do Conselho em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quórum mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 27. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão públicas;

Art. 28. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada pelo presidente. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca

da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subsequente(s).

Art. 29. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Técnicas, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º. O relator da Câmara Técnica, no prazo de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;

§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Técnica;

§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo, porém, facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

§ 6º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diverso da contida no relatório elaborado pela Câmara Técnica.

Art. 30. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Técnica e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 31. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

Art. 32. A cada sessão do Conselho será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES

Art. 33 - As deliberações e resoluções do Conselho serão registradas em atas e divulgadas em meio eletrônico, garantindo a transparência e o acesso amplo às informações.

I - As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica;

II - A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO

Art. 34 - O Conselho poderá apresentar suas demandas e prioridades relacionadas à inovação e desenvolvimento econômico de Palmas ao grupo responsável pela elaboração da proposta orçamentária do Município.

DO FUNDO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS

Art. 35 - O Conselho terá a responsabilidade de acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo, garantindo sua correta utilização.

Art. 36 - A destinação dos recursos do Fundo será objeto de deliberação do Plenário, mediante aprovação de projetos e propostas apresentados pelos membros do Conselho e aprovada pelo ordenador de despesas, dentro do que permite a Lei 2.675/2022.

§ 1º. Os recursos captados pelo FIDEF são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme Art. 74, da Lei nº 4.320/64 e Art. 260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

§ 2º. A função de ordenador de despesas do Fidef será exercida pelo gestor do órgão municipal de desenvolvimento econômico.

Art. 37. Os recursos do FIDEF não poderão ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados;

b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento à Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas, podendo ser destinados apenas aos projetos por elas desenvolvidos;

c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 38. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo FIDEF será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do CIDEF, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, ex vi do disposto no Art. 4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do CIDEF que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo FIDEF serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes da Licitação.

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no Art. 48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o CIDEF apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do FIDEF, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 39. O CIDEF realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o FIDEF.

Parágrafo único. CIDEF, por força do disposto no art. 227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de

utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas.

Art. 40. O CIDEP, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo FIDEP, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo CIDEP.

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS

Art. 41 - O Conselho poderá dispor de recursos financeiros, materiais e humanos necessários para o desempenho de suas atribuições, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e legais.

Art. 42 - Os recursos financeiros do Conselho serão provenientes do FIDEP, Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas, bem como de outras fontes de receita previstas em lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo Plenário, mediante deliberação da maioria dos membros, respeitando-se os princípios estabelecidos na Constituição Federal do Brasil e na Lei 2.675.

Art. 44 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Plenário, de acordo com os princípios legais e constitucionais aplicáveis.

Art. 45 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas, 05 de agosto de 2025.

Bruno Vieira
Presidente do Conselho de Inovação e Desenvolvimento
Econômico de Palmas.

ATA EXTRATO

Aos 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2025, às 14h10min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - SEDEM, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - CIDEP, sob a presidência do senhor Bruno Vieira e com a presença de representantes de 11 (onze) entidades conselheiras, conforme lista de presença anexa.

O Conselho decidiu:

- I - Aprovar, sem ressalvas, a ata da reunião ordinária de 06/06/2025;
 - II - Retirar de pauta, a pedido do Secretário da Casa Civil, a apresentação da minuta do Código de Posturas, a ser reapresentada em momento oportuno;
 - III - Aprovar a criação de Câmara Técnica sobre a Lei da Liberdade Econômica, composta por representantes da SEDEM, FACIET, FIETO, Secretaria Municipal de Finanças, AGETEC e AJEE;
 - IV - Aprovar aporte financeiro de R\$ 330.850,00 ao projeto "Natalzão" (CDL), via FIDEP;
 - V - Aprovar a criação de Comissão Técnica para tratar da modernização da Lei do Pride (Lei Complementar nº 299/2014) e reestruturação do FIDEP, composta por SEDEM, FACIET, AGETEC e AJEE;
 - VI - Aprovar aporte financeiro de R\$ 214.400,00 ao projeto "Festival Gastronômico da Abrasel 2025", via FIDEP;
 - VII - Manifestar apoio institucional ao Prefeito Eduardo Siqueira, diante do afastamento temporário; e
 - VIII - Registrar que, até a presente reunião, o CIDEP aprovou R\$ 4.828.911,68 em aportes via FIDEP, agendando a próxima reunião ordinária para 05/08/2025.
- Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0239, 08 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 913-NM, de 23 de julho de 2025 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017

RESOLVE:

ART. 1º- Considerando que a arrecadação prevista do FUNDEB e MDE no período de janeiro a julho do corrente ano não se confirmou conforme o planejado, para realizar o repasse da portaria supracitada, resolve cancelar a portaria.

N.º de Ordem	PORTARIA
1	PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0237, 15 DE JULHO DE 2025.

ART. 2º- Os efeitos do cancelamento retroage a data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal da Educação
Ato nº 913 - NM

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI ACONCHEGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2025

PROCESSO Nº 00000.0.028733/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO

CONTRATADA: EXTIMPALMAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de recarga de extintores para atender as demandas e necessidades da ACCEI do Cmei Aconchego.

VALOR TOTAL: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.028733/2025

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001,15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, por sua representante legal a Sr.ª Acátia Cristina Lopes Xavier Marques, inscrita no CPF Nº: XXX.806.203-XX e portadora do RG Nº X.X73.7XX SSP/TO. Empresa: EXTIMPALMAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.629.511/0001-16, por meio de seu representante legal o Sr.º Roney Lima da Silva, portador do RG. nº XX4756XXX SSP/SP.

CMEI JOÃO E MARIA

PORTARIA Nº 010, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI- ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629 em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2025, Processo nº 00000.0.010194/2025, firmado com a Empresa M & M Comércio e Transporte de Gás Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.141.324/0001-75, cujo objeto é a aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP P-45kg.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Denizia Leite Queiroz	14195	08/08/2025.
SUPLENTE	Ruberlândia de S. Guimarães	413017663	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 08 de agosto de 2025.

Eliana Lacerda Silva
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.010194/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA.
CONTRATADA: M & M Comércio e Transporte de Gás Ltda
OBJETO: Aquisição de Gás liquefeito de petróleo - GLP P-45kg
VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.010194/2025
RECURSOS: Programa de trabalho 03.2900.12.361.2000.2732 e 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, CNPJ nº 28.545.522/0001-98 por sua representante legal a Srª. Eliana Lacerda Silva, inscrita no CPF nº XXX.201.801-XX e portadora do RG X19.2XX 2ª Via SSP/TO. Empresa M & M Comércio e Transporte de Gás Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.141.324/0001-75, por meio de seu representante legal o Srº. João Elmo Alves Leão, inscrito no CPF nº XXX.340.961-XX e portadora do RG nº X87.3XX- SSP/TO.

CMEI SONHO ENCANTADO

PORTARIA Nº 018, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2025, Processo nº 00000.0.043873/2025 firmado com a empresa: ROCHA LÉO REIS DE ARAÚJO BENÍCIO, inscrita no CNPJ: 46.355.841/0001-12, cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática e manutenção preventiva e corretiva das câmeras de monitoramento de vídeo.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Irismar Pereira Mendes	413017668	08/08/2025
SUPLENTE	Alcione Maciel Do Nascimento	413017642	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 08 de agosto de 2025.

Kênia Cintia Silva Matias de Freitas
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.043873/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO

CONTRATADA: ROCHA LÉO REIS DE ARAÚJO BENÍCIO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática e manutenção preventiva e corretiva das câmeras de monitoramento de vídeo
VALOR TOTAL: R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.043873/2025.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732 e 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.39
Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000, 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO, por sua representante legal a Srª. Kênia Cintia Silva Matias de Freitas, inscrita no CPF nº XXX.259.541-XX e portadora do RG nº XX63.8XX-SSP/TO. Empresa: ROCHA LÉO REIS DE ARAÚJO BENÍCIO representada por seu representante legal o Senhor Rocha Léo Reis de Araújo Benício, inscrito no CPF nº XXX.259.431-XX portador do RG. nº X25.1XX- SSP/TO

E. M. ANNE FRANK

PORTARIA Nº 018, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 087 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2025, Processo nº 00000.0.026906/2025 firmado com a empresa HUGO VICTOR GOULART BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.848.102/0001-40, cujo objeto é Prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática e vídeo monitoramento.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Daniel Arquiles Costa Araújo	413073548	09/08/2025
SUPLENTE	Priscilla Barbosa Lima De Coelho	413000302	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de agosto de 2025.

Luciana Malagó
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.026906/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA ANNE FRANK
CONTRATADA: Hugo Victor Goulart Barbosa Ltda
OBJETO: Prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática e videomonitoramento
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.026906/2025
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ANNE FRANK, por sua representante legal a Srª Luciana Malagó, inscrita no CPF nº XXX.633.433-XX e portadora do RG nº X.570XX-SSP/TO. Empresa Hugo Victor Goulart Barbosa Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.848.102/0001-40, por meio de seu representante legal o Srº. Hugo Victor Goulart Barbosa, inscrito no CPF nº XXX. 406.161.XX e portador do RG nº X46.2XX SSP/TO.

E. M. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.020460/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA
CONTRATADA: KG FERRAZ EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GLP-45KG LÍQUIDO para o exercício de 2025.
VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.020460/2025.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte:15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por seu representante legal o Srº. ANTÔNIO PINHEIRO ALVES DO CARMO, inscrito CPF Nº: XXX.329.301-XX e portador do RG Nº X92.2XX 2ª Via- SSP/TO. Empresa: KG FERRAZ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, por meio da sua representante legal a Sra. Karulina Gomes Ferraz, inscrita no CPF nº XXX.189.031-XX.

E. M. DA ARSE 132 - ALMIRANTE TAMANDARÉ

PORTARIA Nº. 021, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025., que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE DA ETI Almirante Tamandaré, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º-Os incisos I, II e III do Art. 2º e os incisos I e II, do art. 3º da PORTARIA Nº. 001, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.651, 10 de fevereiro de 2025, páginas 12 e 13, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º.....

I - Roberto Bonfim Ferreira Braga - Mat-413015181, (NR)
II - Cátia Madalena Leite Silva- Mat- 413004492, (NR)
III - Fabiano Vitorio Marin - Mat-323661, (NR)

Art. 3º.....

I - Isabella Alves Porto - Mat- 413073697, (NR)
II - Rogério Siqueira Santos -Mat- 413017936, (NR)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 11 de agosto de 2025.

Daniel Francisco Tramontini
PRESIDENTE DA ACE

E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

PORTARIA Nº 035, DE 8 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 032/2025, Processo nº 00000.0.038368/2025, firmado com a empresa MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES (DEDEMAX DEDETIZADORA), inscrita no CNPJ nº 22.305.438/0001-10, cujo objeto é a contratação de serviços de dedetização geral, limpeza e higienização de caixas de água, limpeza e higienização de bebedouros, troca de refil de purificador de água, limpeza e sanitização de ventiladores e sanitização geral do prédio.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gracy Mota Reis	310421	08/08/2025
SUPLENTE	Maria Sandra Pereira Nascimento	413010837	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 8 de agosto de 2025.

Maria Mendes Macena Soares Martins
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

PROCESSO Nº: 0000.0.038368/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO

INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

CONTRATADA: MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES (DEDEMAX DEDETIZADORA)

OBJETO: Contratação de serviços de dedetização geral, limpeza e higienização de caixas de água, limpeza e higienização de bebedouros, troca de refil de purificador de água, limpeza e sanitização de ventiladores e sanitização geral do prédio.

VALOR TOTAL: R\$ 10.720,00 (dez mil e setecentos e vinte reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0. 038368/2025.

RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017; Natureza da despesa: 33.50.30 e 44.50.52; Fontes: 15001001, 15400000, 15430000 e 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 8 de agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, CNPJ nº 09.620.313/0001-17, por sua representante legal a Sra. Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF nº XXX.193.321-XX e portadora do RG nº X41.4XX Empresa: MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES (DEDEMAX DEDETIZADORA), inscrita no CNPJ nº 22.305.438/0001-10, por meio de sua representante legal a Sra. Maria Marquilene Sousa Monteiro Alves, inscrita no CPF nº XXX.7708.321-XX e portadora do RG nº X47.9XX SSP/TO.

E. M. LUIZ RODRIGUES MONTEIRO

PORTARIA Nº 031, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

PRESIDENTE ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designada no Ato nº 87 - DSG, de 09 de janeiro de 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461,

publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 023/2025, PROCESSO Nº: 00000.0.036284/2025, firmado com a empresa CENTER LIMP LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 24.922.187/0001-49, cujo o objeto aquisição de material de limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jeovan Gomes de Moura	413008030	11/08/2025
SUPLENTE	Erika da Silva Paulino Oliveira	413018019	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de agosto de 2025.

Gerci Alves De Matos
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.036284/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO- 004/2025
CONTRATANTE: ACE DEA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
CONTRATADA: CENTER LIMP LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA
VALOR TOTAL: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.036284/2025 RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da Despesa: 33.50.30, 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sr.ª. Gerci Alves De Matos, inscrita no CPF Nº: XXX.521.781-XX e portadora do RG Nº XX7.12X SSP/TO. Empresa: CENTER LIMP LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 24.922.187/0001-49, por meio de sua representante legal a senhora Ana Clara Santos Moura, inscrita no CPF nº XXX.746.551-XX.

E. M. PAULO FREIRE

RESULTADO DE LICITAÇÃO
DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

A Comissão de Contratação de Chamada Pública da ACE-Escola Municipal Paulo Freire, nomeada pela Portaria Nº 013 de 29 de maio de 2025, torna público, para conhecimento de interessados, que a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS- ASCABRAS, com o valor de R\$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais), ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS- AGROP , com o valor de R\$ 4.443,80 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRO FAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO, foram julgadas vencedoras no processo de Chamada Pública Nº 001/2025, Processo Nº 00000.0. 011136/2025, em referência, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a alimentação escolar.

Palmas/TO, em 11 de agosto de 2025.

Maria de Jesus Sousa Costa
Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

E. M. THIAGO BARBOSA

RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

A Comissão de Contratação Chamada Pública da ACE-Escola Municipal Thiago Barbosa, nomeada pela Portaria Nº 001 de 05 de fevereiro de 2025 torna público, para conhecimento de interessados, que a ASCABRAS - ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS, com o valor de R\$ 6.597,05 (seis mil quinhentos e noventa e sete reais e cinco centavos), ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFE/TO, com o valor de R\$ 20.848,00 (vinte mil oitocentos e quarenta e oito reais), ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS-AGROP, com o valor de R\$ 1.082,00 (um mil oitenta e dois reais), E ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO TAQUARI II-PRO-TAQUARI, com o valor de R\$ 4.599,00 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais), e foram julgadas vencedoras no processo de Chamada Pública Nº 001/2025, Processo Nº 00000.0.008835/2025, em referência, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a alimentação escolar.

Palmas/TO, em 11 de agosto de 2025.

Débora Gomes Reis Martins
Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
DE PRAZO AO CONTRATO Nº 104/2022 (*)

PROCESSO: 2022011886
NUP: 0.020483/2024
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de ciclovia e pista de caminhada no Parque Cesamar, nas condições e especificações constantes nos autos.
ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, a partir do seu vencimento, estendendo a vigência contratual até 19 de novembro de 2025, de acordo com Justificativa (Parecer Técnico) e em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e Processo Nº 2022011886.
DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Hikari Construções Ltda, CNPJ nº 14.193.573/0001-93, neste ato representada pelo senhor Hiromu Bringel Kawamura, CPF nº XXX.613.101-XX.

(*) REPUBLICADO por ter saído no Diário Oficial do Município de Palmas, Edição Nº 3.771, do dia 08 de agosto de 2025, página 17, com incorreção no original.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**PORTARIA Nº 70/GAB/SEMOB, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

Altera o item 12.2.2 do Edital de Seleção Interna nº 01/2025 - SEMOB/Palmas-TO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fundamento no artigo 30 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, no Ato nº 18-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, na Resolução CONTRAN nº 357/2010, no Decreto Municipal nº 1.848/2020, na Lei Municipal nº 2.517/2019 e no Edital de Seleção Interna nº 01/2025 - SEMOB/Palmas-TO, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.714, de 16 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o PARECER Nº 979/2025/SUAD/PGM, que apontou erro material referente ao item 12.2.2 do Edital de Seleção Interna nº 01/2025 - SEMOB/Palmas-TO,

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR o item 12.2.2 do Edital de Seleção Interna nº 01/2025 - SEMOB/Palmas-TO.

ONDE SE LÊ:

12.2.2 ao julgamento mínimo de 60 (sessenta) recursos mensais, comprovado por atas publicadas no DOM (art. 3º, §3º, II, do Decreto 1.848/2020).

LEIA-SE:

12.2.2 ao julgamento mínimo de 60 (sessenta) recursos mensais, comprovado por atas publicadas no DOM (art. 4º, §2º, da Lei nº 2.517/2019).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 07 de agosto de 2025.

FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 71/GAB/SEMOB, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Comissão de recebimento de inscrições e realização de sorteio, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 002/2025- Henrique e Juliano em casa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fundamento no artigo 30 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e no Ato nº 18-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de Inscrições e Realização de Sorteio, referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2025, visando a seleção de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que possuem interesse em exercer atividade de controle e gerenciamento de estacionamento temporário durante o evento "Henrique e Juliano em casa":

I. Bruno Cesar Fleuri Siqueira- Matrícula 413020625;

II. Glauce Kelly de Souza- Matrícula 413020620;

III. Jean Pablo Abreu Moreira- Matrícula 413072868;

Art. 2º Compete à Comissão designada, atuar em conformidade com os itens 3.2 e 5.1 do supracitado edital, para assegurar a lisura do sorteio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO, MEDIANTE CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA, DURANTE O EVENTO "HENRIQUE E JULIANO EM CASA"**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0021-29, com sede no endereço ACNE 1, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, Palmas/TO, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições aos interessados em exercer atividade de controle e gerenciamento de estacionamento temporário, mediante contribuição voluntária, durante o evento "HENRIQUE E JULIANO EM CASA", que acontecerá no Estádio Nilton Santos no dia 16 de agosto de 2025, de acordo com as disposições contidas neste instrumento.

1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar desta seleção, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos cujos objetivos sociais estejam em consonância ao art. 3º da Lei 9.790/99 e que tenham interesse em exercer atividades de controle e gerenciamento de estacionamento temporário que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

1.2 Condições de Habilitação - Documentos necessários:

- CÓPIA do comprovante de inscrição e situação cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- CÓPIA do instrumento jurídico de constituição da pessoa jurídica;
- CÓPIA do documento de identidade e do CPF do responsável;
- Comprovante de endereço;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Lista impressa contendo o nome completo e o número do CPF de todos os colaboradores que atuarão no evento em nome da entidade.

1.3 A não apresentação de qualquer dos itens acima desclassificará o proponente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será realizada no dia 13 de agosto de 2025, das 13:30 às 18:30, na Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB, situada no endereço ACNE 1, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, no Setor de Divisão de Uso e Interdição de Vias, no 3º andar, Palmas/TO - com telefone para contato (63) 3212-7444, e deverão seguir os seguintes procedimentos:

2.1.1 Os interessados deverão protocolar a documentação prevista no item 1.2 do edital, no protocolo desta secretaria.

2.1.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, valendo como expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

2.1.3 A documentação será analisada e conferida, no ato da entrega, por colaborador designado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, na presença do interessado, que deverá retirar recibo de entrega assinado pelo servidor.

2.1.4 Os interessados deverão, no ato da entrega dos documentos, apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida, de forma legível, conforme modelo constante no Anexo II.

2.1.5 Os interessados poderão concorrer a uma área por vez, sendo que deverá ser previamente escolhida pelo interessado no momento da inscrição.

2.1.6 O contemplado no sorteio do estacionamento A será retirado do sorteio B e retornará a disputa somente para a vaga de suplente, a não ser que haja desistência ou vacância.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O protocolo da documentação deverá ser realizado no período estipulado para inscrição, não sendo admitida remessa via postal, fax, ou quaisquer outros meios eletrônicos.

3.2. No dia, local e hora designados no item 4.1 deste Edital, a comissão designada pela SEMOB realizará o sorteio dos estacionamentos disponibilizados.

3.3. Será julgado inabilitado o interessado que deixar de entregar quaisquer documentos constantes do item 1.2 do Edital.

3.4. Até a expedição do Termo de Credenciamento, poderá ser eliminado qualquer interessado que tenha apresentado documentação ou declaração incorreta.

4. DO SORTEIO

4.1. O sorteio dos interessados a serem credenciados para participar do evento "HENRIQUE E JULIANO EM CASA" será realizado no dia 14 de agosto de 2025, às 14:00 horas, na sala de crise (auditório) da SEMOB, e incluirá os interessados que tenham atendido às condições de habilitação.

4.2. O sorteio será iniciado com a inclusão dos nomes dos interessados, sendo realizados, nome a nome, os sorteios dos contemplados para o credenciamento.

4.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem sequencial do sorteio.

4.4. Os contemplados deverão solicitar ao gabinete da SEMOB a Autorização para exploração do estacionamento, ao final do sorteio.

4.5. O não comparecimento do representante legal ou de um procurador devidamente constituído para o sorteio implicará na desclassificação do interessado.

5. DA SELEÇÃO E CADASTRO

5.1. A seleção dos interessados será feita por SORTEIO, que levará em consideração o número de vagas disponibilizadas conforme tabela abaixo: (Croqui em anexo)

ÁREA	OBJETO	VAGAS
Estacionamento entorno do Estádio Nilton Santos ao norte	Controle e Gerenciamento de Estacionamento	Estacionamento 'A'
Estacionamento entorno do Estádio Nilton Santos ao oeste	Controle e Gerenciamento de Estacionamento	Estacionamento 'B'

5.2. O serviço de controle e gerenciamento de estacionamento compreende a demarcação do espaço, organização das vagas, e a orientação presencial quanto à disponibilidade de vagas.

5.3. É VEDADA A COBRANÇA OBRIGATÓRIA DE QUALQUER VALOR do cidadão que faça o uso de vaga no estacionamento objeto deste chamamento público, sendo admitida exclusivamente a CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA.

5.4. Serão selecionados para cadastro de reserva, após o sorteio dos contemplados, 02 (dois) suplentes para cada área, respeitada a ordem de sorteio.

5.5. O controle e gerenciamento devem seguir as regras de circulação e estacionamento previstas no Código de Trânsito Brasileiro e estarão sujeitos à fiscalização municipal.

6. DO EVENTO

6.1. Os interessados credenciados deverão, obrigatoriamente, participar do evento que acontecerá no dia 16 de agosto de 2025, mantendo os estacionamentos abertos e com equipe a partir das 16h.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

7.1. É dever do proponente:

7.1.1. Apresentar-se, durante o evento, munido do Termo da Autorização para Exploração de Estacionamento Público.

7.1.2. Garantir que todos os orientadores se apresentem com trajes padronizados (coletes), devidamente identificados.

7.1.3. Responder, perante a administração pública e terceiros, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares.

7.1.4. Manter permanentemente limpa a área ocupada e seu entorno, dispondo de cones e fitas de demarcação.

7.1.5. Atender as orientações dos Agentes de Trânsito e Transporte.

7.1.6. Manter a equipe no local até a saída do último veículo do evento.

7.2 Não é permitido ao proponente:

7.2.1 Estabelecer o controle e gerenciamento de estacionamento em desconformidade com o termo de credenciamento.

7.2.2 Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço sob seu gerenciamento.

7.2.3 Realizar no local do evento qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico.

7.3 O(s) contemplado(s) deverão apresentar à SEMOB em até 30 (trinta) dias após o evento, relatório descrevendo as ações realizadas, resumo das intercorrências e o valor total arrecadado com as doações voluntárias, devidamente assinado pelo representante legal, sob PENA DE SUSPENSÃO DE NOVA PARTICIPAÇÃO.

8. DA LOGÍSTICA E PENALIDADES

8.1 Os credenciados terão espaço reservado, definido conforme o sorteio, para a instalação de suas ferramentas de trabalho, sendo vedado atuar fora da área que lhes for destinada.

8.2. Os credenciados que descumprirem as regras aqui estabelecidas (em especial a vedação de cobrança obrigatória) serão notificados, impedidos de continuar no evento, e ficarão impedidos de se habilitar em novos chamamentos públicos pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Serão indeferidas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Edital.

9.2. Os interessados concordam no ato da inscrição para este Edital em ceder à Prefeitura Municipal de Palmas o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, para utilização em divulgação institucional.

9.3. A Prefeitura Municipal de Palmas não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente selecionado.

9.4. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes à espécie, eximindo a Prefeitura Municipal de Palmas de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

9.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento de seleção deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor da SEMOB.

9.6. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada inabilita, automaticamente, o interessado.

9.7. Não serão recebidos documentos após o prazo de habilitação.

9.8. A participação dos interessados será considerada como evidência de que examinaram criteriosamente o Edital e anuíram, de forma integral, a todas as condições nele estabelecidas.

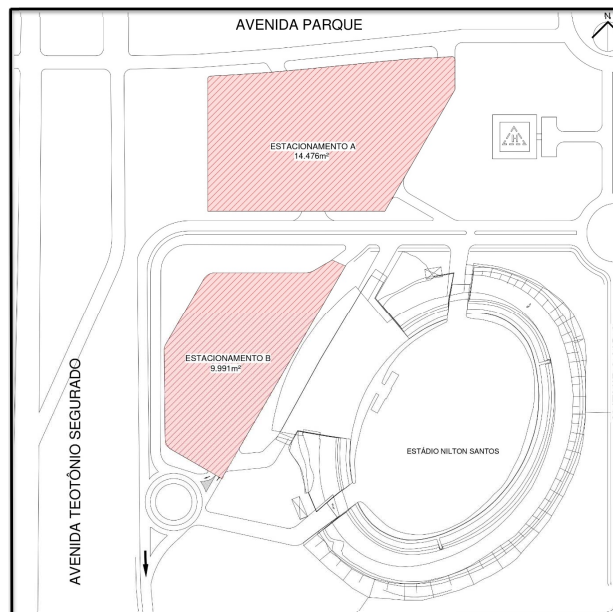
9.9. Não serão permitidas, a qualquer tempo, ou por qualquer razão, modificações, complementações ou substituições nos documentos habilitatórios.

9.10. Quaisquer informações que os interessados ou terceiros julgarem necessárias, relativas ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana ou pelo telefone (63) 3212-7444.

Palmas/TO, 12 de agosto de 2025.

Francisco Seixas Tadeu de Lima
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

ANEXO I Localização dos estacionamentos



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/SEMOB Nº 001/2025

Número de inscrição: _____ (reservado a Comissão organizadora)

Atenção:

Este formulário deve ser preenchido e assinado pelo candidato. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

A) DADOS DA PESSOA JURÍDICA

NOME: _____

CNPJ: _____ FONE: () _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL PARA CONTATO: _____

B) DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome completo (sem abreviações e legível): _____

RG: _____ CPF: _____

FONE: () _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL PARA CONTATO: _____

C) DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS (CÓPIAS) - (reservado a Comissão organizadora):

- ☐ () CÓPIA do comprovante de inscrição e situação cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil
- ☐ () CÓPIA do instrumento jurídico de constituição da pessoa jurídica
- ☐ () CÓPIA do documento de identidade e do CPF do responsável;
- ☐ () Comprovante de endereço;
- ☐ () Certidão Negativa de Débito Municipal.
- ☐ () Lista de colaboradores (Nome/CPF)

D) ÁREA DE INTERESSE:

☐ () Estacionamento 'A' (Norte);☐ () Estacionamento 'B' (Oeste)

Manifesto(amos) aceite a todas as regras contidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2025 - Credenciamento de Pessoa Jurídica para Controle e Gerenciamento de Estacionamento para o Público em Geral durante o evento "HENRIQUE E JULIANO EM CASA".

Palmas, _____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) representante legal:

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO/SEMOB Nº 002/2025
"HENRIQUE E JULIANO EM CASA"

CREDENCIANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, pessoa jurídica de direito público, situada a ACNE1, conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, Palmas/TO, CNPJ sob nº. 88.073.291/0001-99, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Secretário Francisco Seixas Tadeu de Lima, Matrícula nº 171501.

CREDENCIADO(A): _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, estabelecido(a) na _____ na cidade de _____, neste ato representada por _____

_____, CPF _____, RG. _____

Pactum o presente Termo de Credenciamento, cuja celebração é derivada do Edital de Chamamento Público nº. 002/2025 - Credenciamento de Pessoa Jurídica para Controle e Gerenciamento de Estacionamento para o Público em geral durante o evento "HENRIQUE E JULIANO EM CASA", realizado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, têm entre si como consagrada as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste credenciamento é o serviço de controle e gerenciamento de estacionamento que compreende a área designada (Estacionamento 'A' ou 'B'), conforme sorteio, bem como a orientação presencial quanto a disponibilidade de vaga no estacionamento, devendo atender as orientações emitidas pela Fiscalização de trânsito, sempre que for acionado. É vedada a cobrança obrigatória de qualquer valor do cidadão que faça o uso de vaga no estacionamento objeto deste chamamento público, sendo admitido a contribuição voluntária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (A). Deverá cumprir o estabelecido nas Cláusulas 7 e 8 do Edital de Chamamento Público nº. 002/2025 - Credenciamento de Pessoa Jurídica para Controle e Gerenciamento de Estacionamento para o Público em Geral durante o evento "HENRIQUE E JULIANO EM CASA".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência corresponde ao dia 16 de agosto de 2025, a partir das 16h e até o final do evento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Palmas, _____ de _____ de 2025.

Francisco Seixas Tadeu de Lima
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
SEMOB - CREDENCIANTE

CREDENCIADO (A)

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 408/SEMUS/GAB/SIGPS,
DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS - TO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria nº 246/2025/SEMUS/GAB, de 02 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.952, de 03 de junho de 2025, e com fundamento no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os arts. 160, §1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/1999.

CONSIDERANDO a necessidade de complementar a homologação das notas atribuídas no processo de avaliação de desempenho dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, realizado em conformidade com as normas vigentes;

CONSIDERANDO que, por ocasião da homologação geral, publicada no Diário Oficial nº 3.769, a nota da servidora designada no Ato nº 980-DSG não constou na referida publicação, uma vez que a publicação da sua designação ocorreu após a consolidação dos resultados;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado alcançado da avaliação da servidora designada ao recebimento do Adicional por Produtividade no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme previsto na Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024, referente ao 2º trimestre de 2025.

Matrícula	Nome	Nota
413018549	MAIZA DIAS WANDERLEY MARINHO	100

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

RAFAEL LEANDRO DE MENDONÇA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05
DO CREDENCIAMENTO Nº 08/2020.

PROCESSO nº 2020030376, NUP nº 00000.0.23094/2024
ESPÉCIE: Credenciamento

OBJETO: Regularizar a prestação de serviços especializados Diagnóstico por Imagem, exames de Mamografia, Mamografia Bilateral para rastreamento, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020, e conforme as especificações do Termo de Referência, folhas 03 a 07 do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos municípios de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada (PPI), desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017.

ADITAMENTO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 08/2020, 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/08/2025 a 12/08/2026, nos termos do artigo 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993; O valor mensal da contratação é de R\$75.630,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 907.560,00 (novecentos e sete mil quinhentos e sessenta reais). O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmas deste exercício, na dotação abaixo discriminada Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 17103110202453, ficha nº 20252335, Nota de Empenho nº 18917, de 11/07/2025, fls.12; Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 16000000900113, ficha nº 20250756, Nota de Empenho nº 18919, de 11/07/2025, fls.13;

VIGÊNCIA: 12/08/2025 a 12/08/2026

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, DHIEINE CAMINSKI, residente nesta capital e Contratada a Empresa MEDIMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM LTDA, já qualificada no contrato originário.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2022

PROCESSO: 2021059448 - NUP Nº 0.017484/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: LOCAMEDIO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MÉDICA LTDA

OBJETO: Termo Aditivo nº 03, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 122/2022, referente a Locação de Ambulâncias, destinadas ao atendimento de demandas, da rede municipal de Saúde de Palmas - TO, sob as condições estabelecidas no contrato originário, derivados do processo nº 2021059448.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, contemplando-se nesta ocasião, o período de 09/08/2024 a 08/08/2025 e conceder reajuste no percentual de 6,058040%, pelo índice do IPCA (IBGE), correspondente ao período de 05/2024 a 06/2025.

RECURSOS: Funcional Programática: 86.3200.10.301.3000-2710 (Manutenção dos Serviços da Atenção Primária) e 10.302.3000-2742 (Manutenção da Média e Alta Complexidade), Elemento de Despesa: 33.90.39, previsto nas Fontes 1.500.1002 e/ou 1.600.0000 ou em fontes equivalentes.

BASE LEGAL: Processo nº 2021059448 — NUP 0.017484/2024, Parecer Referencial nº 004/2023/SUAD/PGM e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora DHIEINE CAMINSKI, nomeada pelo Ato nº 21, publicado no DOMP nº 3.623 de 1º de janeiro de 2025, matrícula funcional nº 413072460. Empresa LOCAMEDIO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 09.003.066/0006-14, representada por KAIO REGIS FERREIRA DA SILVA.

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2024

PROCESSO: 2023038305 - NUP Nº 0.037638/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de materiais

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Termo Aditivo nº 01, ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 202/2024, referente a prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de materiais, destinadas ao atendimento de demandas, da rede municipal de Saúde de Palmas - TO, sob as condições estabelecidas no contrato originário, derivados do processo nº 2023038305.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, contemplando-se nesta ocasião, o período de 08/08/2025 a 07/08/2026.

BASE LEGAL: Processo nº 2023038305 — NUP 0.037638/2024, Parecer Referencial nº 001/2023/SUAD/PGM e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria de Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora DHIEINE CAMINSKI, nomeada pelo Ato nº 21, publicado no DOMP nº 3.623 de 1º de janeiro de 2025, matrícula funcional nº 413072460. Empresa PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.485.653/0001-33, representada por NIVALDO DIAS DO PRADO.

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de materiais e insumos para a manutenção dos serviços de coleta e recepção do Laboratório Municipal da Rede Municipal de Saúde de Palmas.

VALOR ESTIMADO: R\$1.452,40 (mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 024/2024, 2024023963 - NUP: 00000.0.017762/2024, e demais legislações vigentes.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Classificação Funcional: 10.305.3000-2739. Nota de empenho: 16246

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.384.022/0001-06, situada na Quadra Arne 41, Avenida LO 12, Lote 15, Sala 04, Plano Diretor Norte - CEP: 77.006-368 Palmas - TO, neste ato representado por LORRAYNE NASCIMENTO BARBOSA.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SHL - SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de materiais e insumos para a manutenção dos serviços de coleta e recepção do Laboratório Municipal da Rede Municipal de Saúde de Palmas.

VALOR ESTIMADO: R\$12.909,00 (doze mil e novecentos e nove reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 024/2024, 2024023963 - NUP: 00000.0.017762/2024, e demais legislações vigentes.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Classificação Funcional: 10.305.3000-2739. Nota de empenho: 16252

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SHL - SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.733.464/0001-94, situada na Rua a Mucuri, 191, bairro Floresta, Belo Horizonte - MG, CEP 31.150 -190, neste ato representado por NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS.

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 026/2025 -
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2019021176
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002505
AUTUADO - Nome empresarial: ESCRITÓRIO - COMÉRCIO
VAREJISTA DE BEBIDAS EIRELI - ME
AUTUADO - Nome fantasia: DISTRIBUIDORA CERVEJARIA
ESCRITÓRIO
CPF/CNPJ: 31.427.444/0001-31
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 232/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.769, de 06/08/2025 (às fls. 22). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 11 de agosto de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 027/2025 -
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2019021208
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002506
AUTUADO - Nome empresarial: M D R COSTA MAIA EIRELI - ME
AUTUADO - Nome fantasia: SUPER FILHA SUPERMERCADO
CPF/CNPJ: 21.713.386/0001-59
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 171/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.769, de 06/08/2025 (às fls. 23). Informa-se que o processo terá

continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 11 de agosto de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 028/2025 -
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2019036722
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002403
AUTUADO - Nome empresarial: VANDERSON FREITAS DA SILVA
- ME
AUTUADO - Nome fantasia: NARNIA HOOKAH LOUNGE
CPF/CNPJ: 33.146.058/0001-05
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 091/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.769, de 06/08/2025 (às fls. 23). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 11 de agosto de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 029/2025 -
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2019103790
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002346
AUTUADO - Nome empresarial: PRISCILA MACHADO DA ROCHA
- ME
AUTUADO - Nome fantasia: EMPÓRIO BUENO CASA DE CARNES
E DISTRIBU
CPF/CNPJ: 35.334.880/0001-17
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido

(tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 143/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.769, de 06/08/2025 (às fls. 23). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 11 de agosto de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 030/2025 -
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2022022518
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001502
AUTUADO - Nome empresarial: RESIDÊNCIA GERIÁTRICA DOM DE DEUS LTDA - ME
AUTUADO - Nome fantasia: CASA GERIÁTRICA DOM DE DEUS
CPF/CNPJ: 45.138.753/0001-04
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 189/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.769, de 06/08/2025 (às fls. 23/24). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 11 de agosto de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 031/2025 -
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2022007663
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001712
AUTUADO - Nome empresarial: ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA - DEMAIS
AUTUADO - Nome fantasia: ATLÂNTICO TRANSPORTES
CPF/CNPJ: 08.380.889/0001-91
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 017/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.769, de 06/08/2025 (às fls. 24). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 11 de agosto de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 032/2025 -
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2022022292
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0257
AUTUADO - Nome empresarial: MINI MERCADO LIMA LTDA - ME
AUTUADO - Nome fantasia: MINI MERCADO LIMA
CPF/CNPJ: 31.747.399/0001-00
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 037/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.769, de 06/08/2025 (às fls. 24). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 11 de agosto de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 033/2025 - P
ARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2015058040
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000505
AUTUADO - Nome empresarial: M J DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME
AUTUADO - Nome fantasia: BERÇÁRIO SEMENTINHA DO FUTURO
CPF/CNPJ: 04.306.236/0001-01
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 263/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.769, de 06/08/2025 (às fls. 24). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 11 de agosto de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 034/2025 -
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2021029485
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 64/2021
AUTUADO - Nome empresarial: PEDRO HENRIQUE GUERRA DA SILVA - ME
AUTUADO - Nome fantasia: PADOCA DO MARANHENSE
CPF/CNPJ: 28.006.413/0001-00
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 201/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.769, de 06/08/2025 (às fls. 25). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura

desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 11 de agosto de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

PROCESSO: 2023042045 / NUP: 00000.0.007145/2023
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
CONTRATANTE: Município de Palmas/Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC
CONTRATADA: Prodata Informática Ltda.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do software de gestão Pública Integrado (Prodata), na modalidade de suporte e treinamento presencial, por meio de contratação direta do fornecedor na modalidade inexigibilidade de licitação, pelo período de 06 meses.
ADITAMENTO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 08/2023 por 06 (seis) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06 de agosto de 2025 a 05 de fevereiro de 2026.
RECURSOS: Unidade Orçamentária: 9600; Funcional Programática: 9600.04.126.8000-4611; Natureza da Despesa: 4.4.90.40; Subitem: 4.4.90.40.21; Fonte de Recursos: 150000009; Ficha: 20251579, Nota de Empenho: 21503
BASE LEGAL: Processo nº 2023042045 / NUP: 00000.0.007145-2023/2023 e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, CNPJ 29.443.419/0041-08, por seu representante legal, Presidente FABIANO FRANCISCO DE SOUZA, nomeado pelo Ato nº 255-NM, de 24 de janeiro de 2025, publicado no DOM Nº 3.640, de 24 de janeiro de 2025. Empresa PRODATA INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 02.744.987/0001-84, representada por RICARDO DIAS SATO.
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.

AGÊNCIA DE TURISMO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 006/2025 - AGTUR REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO 19º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU

A Agência Municipal de Turismo, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0015-8, Entidade Autárquica da Administração Indireta da Prefeitura de Palmas, Localizada na Quadra 308 Sul Av. NS-10 Área Verde, Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas-TO, regida pelas disposições contidas no artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas/TO, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.967/2013 e na Lei Federal nº 14.133/21, Processo Digital nº 00000.0.043914/2025 e Portaria nº 25/2025-AGTUR, Edital nº 001/2025-AGTUR, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.746, de 04 de Julho de 2025, Regulamento para participação no Concurso 19º Festival Gastronômico de Taquaruçu, torna público, as Retificações a seguir:

1. Na publicação do Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.772, página 14;

Onde se lê:

CATEGORIA - PRATO SALGADO AMPLA CONCORRÊNCIA

VITÓRIA BENATI DA SILVA - SURPRESINHA DE MANDIOCA - APROVADO

Leia-se:

CATEGORIA - PRATO SALGADO AMPLA CONCORRÊNCIA

VITÓRIA BENATI DA SILVA - SURPRESINHA DE MANDIOCA - CLASSIFICADO

Motivo: Foram ofertadas 4 vagas para AMPLA CONCORRÊNCIA, sendo homologada de forma incorreta . Diante do exposto, fica sem efeito a homologação anterior, por não enquadramento no número de vagas.

Palmas-TO, 12 de agosto de 2025.

Gabriela de Souza Honório
Presidente da Comissão Especial do FGT

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 067/2025,
DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e considerando as determinações contidas nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 002/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Francilene Coelho Cavalcante Gomes, matrícula nº 413007782, com o encargo de Fiscal, e Stefane da Cruz Vaz, matrícula nº 413077720, como Suplente dos contratos relacionados abaixo:

Processo Nº	Contrato Nº	Objeto	Empresa / CNPJ
00000.0.027631/2025	082/2025/FCP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E EVENTOS DO CALENDÁRIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA	CARDOSO E FARIAS LTDA 24.958.111/0001-73
00000.0.027631/2025	083/2025/FCP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GELO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E EVENTOS DO CALENDÁRIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE 37.010.127/0001-643

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Ana Paula da Silva Moura	413073194
SUPLENTE	Diogo Vinicius Fernandes Teixeira	413073417

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2025.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2025/FCP.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
CONTRATADO: ADILSON SOUSA OLIVEIRA
OBJETO: Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 84/2025/FCP, que tem por objeto a contratação de ADILSON SOUSA OLIVEIRA, como Operador em Audiovisual (Cinema), conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 013/2024/FCP, observadas as especificações contidas no Processo nº 00000.0.036911/2025 (Volume I) e demais exigências do Município.

ADITAMENTO:

1.1. Nos termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 84/2025, será alterado o item 4.1.3.4, da Cláusula Quarta - Das Obrigações - objetivando a devida execução do objeto, passando a mesma a vigor com a seguinte redação:

4.1.3.4. A carga horária para o cargo de Operador em Audiovisual (Cinema), será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo distribuída conforme necessidade da Fundação Cultural de Palmas. Esta alteração produzirá efeitos, a partir da data da assinatura deste instrumento.

BASE LEGAL: Processo n.º 00000.0.036911/2025, nos termos da Legislação.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representado pela Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO OLIVEIRA, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, e por outro lado, ADILSON SOUSA OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.609.231-XX, residente e domiciliado em Palmas-TO, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.027631/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
CONTRATADA: EMPRESA CARDOSO E FARIAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de água mineral, para atender as demandas dos serviços administrativos e eventos do calendário da Fundação Cultural de Palmas, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará na data de sua assinatura até 31/12/2025, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 7100; Fonte: 15000000900000;

Programa de Trabalho: 13.392.7000-4448; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Ficha: 20251237; Nota de Empenho: 17645, de 24 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de

direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/n - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, residente em Palmas - TO e por outro lado EMPRESA CARDOSO E FARIAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.958.111/0001-73, representada neste ato pelo Senhor ARINALDO CARDOSO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.976.803-XX, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.027631/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADA: EMPRESA J M BRAGA COMERCIAL BRLHANTE

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de gelo, para atender as demandas dos serviços administrativos e eventos do calendário da Fundação Cultural de Palmas, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará na data de sua assinatura até 31/12/2025, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 7100; Fonte: 15000000900000;

Programa de Trabalho: 13.392.7000-4448; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Ficha: 20251237; Nota de Empenho: 17646, de 24 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/n - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, residente em Palmas - TO e por outro lado EMPRESA J M BRAGA COMERCIAL BRLHANTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.010.127/0001-643, representada neste ato pela Senhora JUCYANNA MARY BRAGA, inscrita no CPF nº XXX.196.011-XX, doravante denominada CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Batista Ferro Velho LTDA, CNPJ nº 23.163.448/0001-21, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LAS- Licença Ambiental Simplificada para a atividade 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio, com endereço na Quadra ASR SE 115 Alameda 1, Lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

